



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI N° 1.220/2000**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.001 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do município para o exercício financeiro de 2 001.

**Artigo 2º** - As receitas e as despesa serão estimadas segundo os preços vigentes em junho do corrente exercício (2000).

**Artigo 3º** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

**I** - a lei orçamentária não consignará dotação para investimento Com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

**II** - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários

**III** - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de Salários, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

**Artigo 5º** - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e as Despesas da Administração Direta e Indireta.

**Artigo 6º** - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;  
II - De atividades econômicas, que pör sua conveniência possam serem executadas;

III - De transferência pör força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas em todas as esferas de governo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Artigo 7º** - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo as modificações na legislação tributária pertinente a:

- I - Revisão de planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança de IPTU;
- II - Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - Atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhorias;
- VI - Outras receitas municipais.

**Parágrafo Único** - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

**Artigo 8º** - No Orçamento anual do município constarão obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados para manutenção do Poder Legislativo
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços;
- III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

**Artigo 9º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II-declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Artigo 10º** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

I - demonstraç o pelo proponente de que a ren ncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçament ria, na forma do artigo 9  e de que n o afetar  as metas de resultados fiscais.

II- estar acompanhada de medidas de compensa o, no per odo mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da eleva o de al quotas, amplia o da base de c culo, majora o ou cria o de tributos ou contribui o.

 1  - A ren ncia compreende anistia, remiss o, subs dio, cr dito presumido, concess o de isen o em car ter n o geral, altera o de al quota ou modifica o de base de c culo que implique redu o discriminada de tributos ou contribui es, e outros benef cios que correspondam a tratamento diferenciado.

  2  - Se o ato de concess o ou amplia o do incentivo ou benef cio de que trata o caput deste artigo decorrer da condi o contida no inciso II, o benef cio s o entrar  em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

  3  - O disposto neste artigo n o se aplica:

I – ao cancelamento de d bito cujo montante seja inferior ao dos Respectivos custos de cobran a.

**Artigo 11 ** - Fica vedada no exerc cio de 2001, a cria o de cargos ou empregos P blicos, ressalvadas as seguintes condi es:

- I - nas altera es de estrutura de carreira sem aumentar o n mero de servidores;
- II - Para atender as metas prioritizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçament rias.

**Artigo 12 ** - Ocorrendo excesso de arrecada o, os recursos ser o prioritariamente destinados ao pagamento de restos de exerc cios anteriores.

**Artigo 13 ** - A concess o de aux lio e subven o depender  de autoriza o legislativa especifica atrav s de lei e ser o beneficiadas somente as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade p blica nas  reas de sa de, educa o e assist ncia social.

  1  - Os pagamentos ser o efetuados ap s a aprova o pelo Poder Executivo, dos planos de aplica es apresentados pelas entidades beneficiadas.

  2  - Os prazos para presta o de contas ser o fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplica o, n o podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exerc cio.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Artigo 14º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentaria bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores Municipais, na forma da Lei.

**Artigo 15º** - O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional do Município, compreendendo seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta e compreenderá as receitas e despesas da Administração, evidenciando as políticas e Programas do Governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios da Anualidade, Unidade, Equilíbrio e Exclusividade.

**Artigo 16º** - A Lei Orçamentaria, na forma do disposto pelo Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, conterá autorização para abertura de Créditos Suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A autorização para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o "CAPUT" deste Artigo será no máximo de 20% (vinte por cento) do total das despesas previstas.

**Artigo 17º** - O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos e Transferências, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na área de Educação e Cultura, com prioridade para manutenção e desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-Escolar.

**Artigo 18º** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida de conformidade com o Artigo 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 19º** - O Poder Executivo poderá proceder, Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro até 20% (vinte por cento) do valor Orçado.

**Artigo 20º** - As despesas com o pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, em atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Atingido o limite com despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

**Artigo 21º** - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias, na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64 - da Receita e da Despesa por órgãos do Governo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Parágrafo Único** – Os orçamentos das Autarquias serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 22º** - O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentaria até o dia 30 de Setembro de 2000. Devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da seção Legislativa.

**Artigo 23º** - As emendas confeccionadas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual, conforme o Artigo 72, Parágrafo Terceiro da Lei Orgânica Municipal.

Alto Araguaia, 29 de Dezembro de 2 000.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PERÍODO 2 001**  
**ANEXO-01**

Prioridades e metas a serem observadas na Elaboração do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2 001.

**PROJETOS:**

**FUNÇÃO**

**PROGRAMA**

**01** **LEGISLATIVA**

- 01 PROCESSO LEGISLATIVO  
Construção e Equipamento do Prédio da Câmara Municipal

**03** **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 07 ADMINISTRAÇÃO  
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura  
Construção e Equipamento do Paço Municipal  
Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios  
Aquisição de Imóvel

**04** **AGRICULTURA**

- 17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS RENOVÁVEIS  
Proteção a Fauna e a Flora

**05** **COMUNICAÇÕES**

- 22 TELECOMUNICAÇÕES  
Aquisição de Torres e Equipamentos para Telefonia no Gato Preto  
Rio do Peixe e Colônia do Ariranha

**08** **EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 42 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares  
Aquisição de um Imóvel  
Equipamentos das Unidades Escolares



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**  
Construção e Reforma de Quadras de Esportes

**47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**  
**Concessão de Bolsas de Estudos**  
Construção da Casa do Estudante  
Aquisição de Ônibus e Veículos destinados a Transporte de Alunos

**48 CULTURA**  
Criação da Casa da Memória e da Cultura  
Acervos para a Biblioteca Municipal  
Ampliação da Fanfarra Municipal

**09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS**

**51 ENERGIA ELÉTRICA**  
Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica na Zona Urbana  
Expansão da Rede de Energia Elétrica na Zona Rural

**10 HABITAÇÃO E URBANISMO**

**57 HABITAÇÃO**  
Construção de 100 Casas Populares na Zona Urbana  
Construção de 50 Casas Populares na Zona Rural

**11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**  
Reforma e Ampliação da Rede de Distribuição de Iluminação Pública  
Construção de Praças Públicas  
Construção de Muros e Passeios Públicos  
Construção e Equipamento de Lavanderias Públicas  
Montagem de uma Usina para Reciclagem de Lixo

**INDÚSTRIA**

Construção de Quiosques para Vendedores Ambulantes

**TURISMO**

Transformação do Rio Araguaia, Boiadeiro em área de lazer



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**13 SAÚDE E SANEAMENTO**

**75 SAÚDE**

Construção, Reforma e Equipamentos de Postos de Saúde  
Ampliação e Equipamento de Laboratório de Análises Clínicas  
Aquisição de Veículos  
Construção e Equipamento de Pronto Socorro Municipal  
Aquisição de Gabinete Odontológico Ambulante

**76 SANEAMENTO**

Construção e Ampliação da Rede de Água  
Drenagens de Águas Pluviais  
Construção de Galerias de Águas Pluviais

**77 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Recuperação e Combate as Erosões  
Recuperação das Nascentes do Ribeirão Claro, Boiadeiro,  
Rio Araguaia e outros

**15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**81 ASSISTÊNCIA**

Aquisição de Cestas Básicas  
Aquisição de uma Vaca Mecânica  
Implantação de uma Horta Comunitária  
Construção e Equipamento de uma Creche

**16 TRANSPORTE**

**88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Construção e Reconstrução de Estradas, Pontes, Pontilhões e Semelhantes  
Montagem e Equipamento de Lavador, Borracharia, Lubrificação e  
Oficina Mecânica  
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
Construção de Abrigo em Ponto de Ônibus  
Construção de Garagens para Empresas de Ônibus na Estação  
Rodoviária

**91 TRANSPORTE URBANO**

**Pavimentação de Ruas e Avenidas**  
Construção de Meio-Fios e Sarjetas  
Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Vias e Logradouros  
Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**ATIVIDADES:**

**FUNÇÃO**

**PROGRAMA**

**01 LEGISLATIVA**

**01 PROCESSO LEGISLATIVO**

Manutenção e Encargos com a Câmara de Vereadores  
Encargos com Publicidades  
Encargos com a Previdência Social

**03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**07 ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção e Encargos com o Gabinete da Prefeita  
Ornamentação de Vias e Logradouros Públicos para Eventos Festivos

Manutenção da Assessoria Jurídica  
Manutenção da Junta de Serviço Militar  
Manutenção e Encargos c/Gabinete do Secretário de Administração  
Manutenção do Departamento Administrativo  
Encargos com Publicidades  
Contribuição a AMM/AMVA e ETC.  
Manutenção e Conservação dos Serviços de Imagens de TV  
Manutenção do Fundo Municipal de Previdência  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras  
Manutenção da Coordenadoria de Implantação, Conservação de Estradas  
Manutenção da Gerência de Conservação de Máquinas e Veículos  
Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa  
Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública, Saneamento e Viação Urbana  
Manutenção da Gerência de Coleta de Lixo e Próprios Municipais  
Manutenção da Gerência de Saneamento  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social  
Manutenção da Coordenadoria de Promoção Social  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente  
Manutenção do Departamento do Desenvolvimento Sustentado  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo Esporte e Lazer

**08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Amortização e Juros c/Parcelamentos do INSS  
Amortização e Juros de Financiamentos Diversos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Manutenção dos Serviços de Tributação e Cadastro  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças  
Manutenção e Encargos com a Tesouraria

**09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
Manutenção e Encargos com a Contadoria

**10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Contribuição ao IBAM

**04 AGRICULTURA**

**14 PRODUÇÃO VEGETAL**

Manutenção e Operacionalização dos Viveiros de Mudas

**08 EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07 ADMINISTRAÇÃO**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura  
Manutenção do Departamento Pedagógico

Manutenção e Encargos com a Gerência de Transporte e Merenda  
Escolar

**41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**  
Manutenção de Creches  
Manutenção do Pré-Escolar

**42 ENSINO FUNDAMENTAL**  
Manutenção das Escolas Municipais  
Programa e Ações do Ensino Fundamental (Fundo Municipal do Salário  
Educação - Lei Estadual nº 7.043/98)  
Programa e Ações do Transporte Escolar (Fundo Municipal do Salário  
Educação - Lei Estadual nº 7.043/98)  
Manutenção do Ensino (FUNDEF)  
Transferências para o FUNDEF

**46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**  
Manutenção da Gerência de Esportes  
Encargos com Esporte Amador



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**

Manutenção do Transporte Escolar

**48 CULTURA**

Manutenção da Biblioteca Municipal

**49 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Manutenção da Educação Especial

**10 HABITAÇÃO E URBANISMO**

**60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública  
Conservação de Ruas e Avenidas  
Manutenção e Encargos com Serviços de Coleta de Lixo  
Manutenção dos Serviços Funerários  
Conservação de Praças, Parques e Jardins

**11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**62 INDÚSTRIA**

Manutenção e Conservação da Fábrica de tubos e Artefatos e  
Concreto

**63 COMÉRCIO**

Manutenção de Feiras

**65 TURISMO**

**Promoção de Eventos e Festividades para Desenvolvimento do  
Turismo**

**13 SAÚDE E SANEAMENTO**

**07 ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**75 SAÚDE**

Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde  
Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)  
Encargos com a Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiologia  
Manutenção da Unidade Descentralizada Dom Aquino Corrêa  
Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde

**76 SANEAMENTO**

Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos

**15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**41 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

Manutenção de Creches (Fundo Municipal de Assistência Social)

**49 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Manutenção da Educação Especial (Fundo Municipal de Assistência Social)

**81 ASSISTÊNCIA**

Manutenção da Guarda Mirim  
Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social  
Contribuição ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência  
Contribuição ao Conselho Tutelar do Menor (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)  
Contribuição a Associações, Cooperativas e etc  
Manutenção do Conselho Tutelar do Menor  
Manutenção do Asilo  
Auxílio a Indigentes e Desvalidos  
Manutenção da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

**82 PREVIDÊNCIA**

Encargos com a Previdência Social (Prefeitura)  
Encargos com Inativos e Pensionistas (Prefeitura)  
Encargos com Inativos e Pensionistas (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais)  
Encargos com a Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais)

**84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Contribuição ao PASEP

**16      TRANSPORTE**

**88      TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Conservação de Estradas Vicinais  
Manutenção e Encargos com a Frota Rodoviária  
Manutenção da Oficina Mecânica  
Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário

**91      TRANSPORTE URBANO**

Sinalização de Ruas e Avenidas